



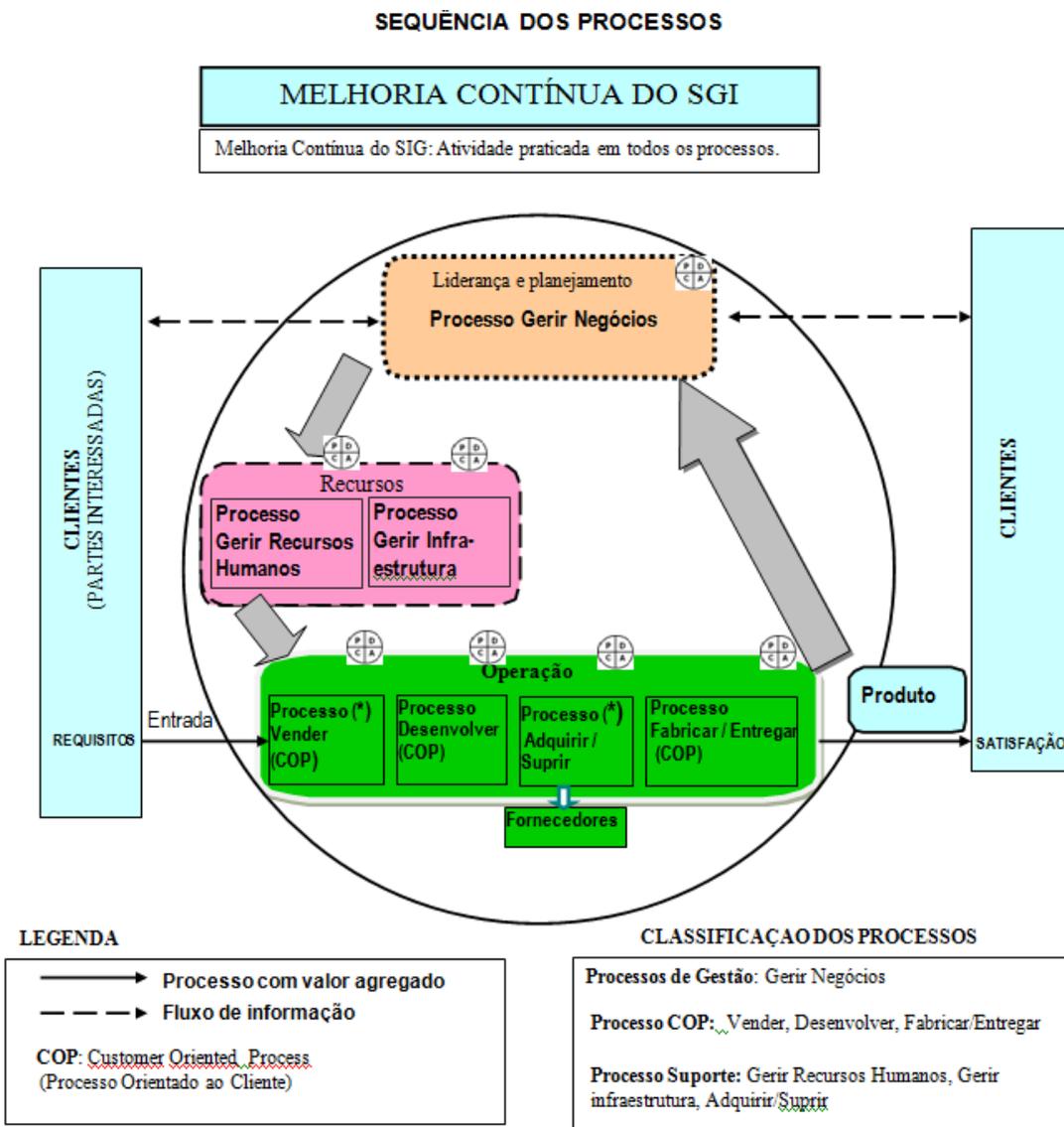
**MANUAL DE GESTÃO  
DE  
FORNECEDORES**

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

<b>1.</b>	Introdução .....	3
<b>2.</b>	Política do Sistema de Gestão .....	3
<b>3.</b>	Objetivo deste Manual .....	4
<b>4.</b>	Abrangência .....	4
<b>5.</b>	Desenvolvimento do Fornecedor .....	5
5.1.	– Homologação e Desenvolvimento de fornecedores .....	5
5.2	– Atividades de Desenvolvimento de Fornecedores .....	5
<b>6.</b>	Requisitos Gerais .....	6
6.1	– Condições Comerciais .....	6
6.2	– Condições gerais de qualidade .....	7
6.3	– Condições ambientais .....	9
6.4	– Confidencialidade .....	12
6.5	– Embarque Controlado .....	12
6.6	– Condições Sociais .....	13
6.7	– Condições de Entrega .....	13
<b>7.</b>	Avaliação de Desempenho do Fornecedor .....	13
7.1	– Monitoramento mensal .....	13
7.2	– Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor .....	13
7.3	– Bloqueio do Fornecedor .....	14
7.4	– Documentação de PPAP .....	14
<b>8.</b>	Acompanhamento do Plano de Ação Corretiva .....	15
<b>9.</b>	Tratativa de peças críticas / Peça de Segurança .....	15

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

## SEQUÊNCIAS DOS PROCESSOS DA TECNOCURVA.



 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

## 1.0 – Introdução

Em atendimento a Política do Sistema de Gestão Integrada, que define que a Tecnocurva deve “Estabelecer relações comerciais claras, objetivas, e duradouras”, faz-se necessária uma série de ações combinadas, a saber:

- Avaliação e seleção de Fornecedores que tenham impacto sobre a Qualidade e/ou Meio-Ambiente;
- Definição clara dos requisitos de contratação, através de narrativas de compras completas;
- Desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrada dos Fornecedores;
- Avaliação do desempenho dos Fornecedores.

## 2.0 – Política, Missão e Visão

### POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO

ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE CLIENTES, OS REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS DE PARTES INTERESSADAS, **A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, INCLUINDO A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO**, MELHORANDO CONTINUAMENTE O SISTEMA DE GESTÃO.

### NOSSA VISÃO

SER A PRIMEIRA ESCOLHA DOS CLIENTES NA MANUFATURA DE CONJUNTOS TUBULARES, CURVADOS, SOLDADOS, ESTAMPADOS E USINADOS COM ATENDIMENTO AOS PRAZOS DOS CLIENTES, REDUÇÃO DE CUSTOS EXTRAS E MONITORAMENTO DE PRODUÇÃO.

### NOSSA MISSÃO

PROPORCIONAR AOS CLIENTES SOLUÇÕES ESTRATEGICAS PARA ATENDER AS SUAS NECESSIDADES, COM FOCO NA QUALIDADE, RAPIDEZ NA ENTREGA E COMPROMISSO, ATINGINDO ASSIM A SATISFAÇÃO DO CLIENTE E A RECIPROCIDADE E ASSIDUIDADE NOS NEGÓCIOS ENTRE CLIENTE E FORNECEDOR.

### A VISÃO ESTRATÉGICA PARA GERENCIAMENTO DA CADEIA DE FORNECIMENTOS NA TECNOCURVA BUSCA:

FORTALECER A PARCERIA COM SEUS FORNECEDORES POR MEIO DE UMA RELAÇÃO DURADOURA, HONESTA E TRANSPARENTE. COM FOCO NO CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA CONTÍNUA DOS FORNECEDORES;

APERFEIÇOAR OS PROCESSOS INTERNOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO, COM O AUXÍLIO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E DIGITALIZAÇÃO;

ADEQUAR A CAPACIDADE PRODUTIVA PARA ATENDIMENTO DAS PREVISÕES DE DEMANDAS DOS CLIENTES

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

### 3.0 – Objetivo deste Manual

Definir os requisitos do Sistema de Gestão exigido dos Fornecedores que tenham impacto sobre a Qualidade do Produto fornecido para a Tecnocurva e ao Meio-ambiente.

Estabelecer os passos necessários ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão dos Fornecedores nos seguintes aspectos:

- Qualidade;
- Entrega;
- Desenvolvimento de novos produtos/processos;
- Atendimento Comercial.
- Meio ambiente.

### 4.0 – Abrangência

- Fornecedores de Produto. Ex.:
  - Matérias-Primas;
  - Produtos Químicos;
  - Componentes;
  - Embalagens;
  - Insumos para Soldagem
  
- Serviços. Ex.:
  - Código de conduta
  - Ferramentaria (Ver também IT 9.1 – guia de const. disp. de controle);
  - Calibração;
  - Medição e Ensaios;
  - Manutenção, incluindo Manutenção e Recargas de Equipamentos de Combate a Incêndio;
  - Disposição de Resíduos, incluindo Disposição de Óleo Usado / Contaminado;
  - Medição e Testes em Vasos de Pressão;
  - Restaurante Industrial;
  - Limpeza Industrial;
  - Assessoria, incluindo Assessoria em Legislação Ambiental;
  - Treinamentos, incluindo: a Qualificação de Auditores Internos e da Brigada de Emergência/Incêndio);
  - Transporte, incluindo Transporte de Resíduos Perigosos;
  - Beneficiamento;
  - Conversão de dados;
  - Plotagem de desenhos.

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

## 5.0 Desenvolvimento do Fornecedor:

Para todos os Fornecedores de matérias-primas, componente que são agregados aos produtos fornecidos para a Tecnocurva, Compras deve obter evidências da situação do sistema de Gestão dos Fornecedores através de consulta ao web site da empresa, cadastro do CB25 e CB38 (web site do Inmetro), solicitação de cópia do certificado ( ISO 9000, IATF 16.949, ISO 14001, etc). Ferramentarias que desenvolvem dispositivos (principalmente de controle) deverão seguir também IT 9.1 – guia para construção de dispositivos de controle.

### 5.1. – Homologação e Desenvolvimento de Fornecedores :

- Ter no mínimo certificação ISO 9001;
- Ser avaliado através de auditoria potencial
- Ser avaliado através de auditoria de processo/ produto; por auditores qualificados da Tecnocurva e ter pontuação mínima de **70 pontos - conceito C**;
- Ferramentarias deverão seguir IT 9.1 – guia para construção de dispositivos de controle.

### 5.2 – Atividades de Desenvolvimento de Fornecedores:

A Tecnocurva requer de seus fornecedores de produtos e serviços, desenvolvimento, implementação e melhoria do sistema de gestão da qualidade *com o objetivo final de se tornarem certificados na IATF 16.949.*

Os fornecedores da Tecnocurva deverão demonstrar a conformidade com a ISO 9001, mantendo uma certificação de terceira parte emitida por um organismo de certificação contendo uma marca de acreditação de um membro reconhecido da IAF MLA (International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement) e onde o escopo principal do organismo de acreditação incluir certificação de sistema de gestão na ISO/IEC 17021;

O primeiro estágio do desenvolvimento do SGQ do fornecedor (provedor) passa a ser a certificação ISO 9001 por organismo de certificação.

#### Fases do desenvolvimento

- Envio de cronograma de implementação/certificação IATF 16.949;
- Carta atestando a realização de etapas importantes do processo de Certificação (Exemplos: contratação do órgão certificador, análise do manual do sistema de gestão, realização de pré-auditoria, realização de auditoria de certificação);
- Carta de recomendação à certificação pelo Órgão Certificador;
- Certificado emitido pelo Órgão Certificador;
- PPAP fornecedor Nível 3 para todos os componentes e beneficiamento, nível 1 para matéria prima e o fornecedor (distribuidor) PPAP nível 1 + o PPAP nível 3 do fabricante. Quando se tratar de material, componente, beneficiamento a ser agregado em produto da GM à submissão do PPAP deve ser nível 5.

Estas evidências estarão sujeitas à auditoria/comprovação por parte da Tecnocurva.

## 6.0 – Requisitos Gerais

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

## 6.1 Condições Comerciais:

**6.1.1 – Acordos de preços :** O Fornecedor deve atender os preços, prazos e condições de pagamentos constantes nos pedidos de compra e demais exigências do acordo de preços, quando previamente estabelecidos.

**6.1.2** O Fornecedor deve emitir as Notas Fiscais, em conformidade com a legislação vigente, mencionando sempre o número do nosso documento de aquisição (Exemplo: Pedido de Compra) e o código do produto. Caso fornecedor não envie nota fiscal junto das peças, será debitado o valor de R\$200,00 por item e por evento, fora os deméritos no IQF.

**6.1.3** O Fornecedor deve enviar produtos de acordo com a revisão do documento (Especificações Técnicas, desenhos, normas, etc) indicado no pedido. Sempre que a revisão do documento for diferente do pedido o fornecedor deve avisar do ocorrido e solicitar o documento na revisão correta para o departamento de compras.

**6.1.4** O desempenho de entrega deve ser 100% no prazo e na quantidade, caso contrário será demeritado na sua pontuação de IQF mensal. No caso de material em atraso, a Tecnocurva se reserva no direito de proceder ao seu reprograma ou até mesmo seu cancelamento. A Tecnocurva se reserva no direito de repassar custos referentes à parada de linha, multas, custos de transporte especial, etc.; decorrentes do não atendimento ao prazo de entrega preestabelecido e formalizado.

**6.1.5** Nos casos de ferramental cedido pela Tecnocurva, o fornecedor deve firmar contrato de comodato.

**6.1.6** O Fornecedor deve atender todos os requisitos de contratação descritos nos documentos de aquisição:

- Pedido de compra;
- Contratos;
- Contratos de comodato;
- Notas-fiscais de beneficiamento;
- Pedido de corte.
- 

O fornecedor deve se manifestar em até 24 horas, quanto às condições do pedido: prazo, preço, quantidades, frete. E até 48 horas em caso de alteração da carteira.

Quando houver alteração de mais de 30% da demanda para peças com beneficiamento externo, deverá realizar-se uma comunicação prévia via email aos fornecedores para garantir o fornecimento envio do forecast 12 meses.

Estes documentos podem, ainda, referenciar outros, que também devem ser atendidos :

- Desenho;
- Especificação Técnica;
- Norma Internacional (Ex. DIN, ASTM);
- Norma Nacional (NBR).

**6.1.7** Não serão aceitos materiais com quantidade excedente ao documento de Compra.

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

**6.1.8** Para verificar as revisões de desenhos e/ ou documentos válidos entregues ao fornecedor, este deve consultar direto com responsáveis na TECNOCURVA.

**6.1.9** O lançamento dos produtos pelo fornecedor no portal da Tecnocurva pode agilizar a operação de recebimento, esta utilização é uma boa pratica que favorece ambas as partes no recebimento.

## **6.2 – Condições Gerais de qualidade:**

**6.2.1.** O fornecedor deve considerar no desenvolvimento de novos produtos e processo, o Caderno de Encargos, pedido de compra ou ferramental e manuais vigentes do AIAG: APQP, PPAP, FMEA, CEP e MSA, das edições atuais em vigência;

**6.2.2** O Fornecedor deve identificar o lote de fabricação de forma clara nas embalagens ou no próprio material sem dano para o mesmo e também na Nota Fiscal;

**6.2.3** O Fornecedor de componente (distribuidor ou fabricante) deve enviar quando solicitado pela Tecnocurva, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de conformidade e/ou certificado de qualidade (contendo ensaios físico-químicos e dimensional de características chaves) de cada lote de fabricação. Este relatório deve citar o número da nota fiscal. O fornecimento de certificado de qualidade contendo ensaios físico-químicos e dimensional para matéria prima é obrigatório para todos os lotes;

**6.2.4** O Fornecedor deve enviar, quando solicitado pela Tecnocurva, juntamente com a Nota Fiscal (pelo Certificado do Material) ou produto (na etiqueta), evidência de Controle de materiais ou seja Revisão de desenho / nível de modificação do produto enviado;

**6.2.5** O Fornecedor é responsável pela conformidade do material fornecido a Tecnocurva em relação ao documento de aquisição;

**6.2.6** Em caso de não-conformidade do produto, ou se a nota fiscal não estiver emitida de acordo com as indicações acima, a Tecnocurva reserva-se o direito de devolver todo o lote de entrega, ou parte dele (mediante seleção de peças não conforme), num prazo de 30 dias;

**6.2.7** O "critério de zero defeito" deve ser utilizado para todas as características especificadas, para definir o laudo do material. Para tanto, o Fornecedor garante que o produto será produzido e entregue de acordo com as especificações no documento de aquisição;

**6.2.8** A Tecnocurva se reserva o direito de debitar os custos envolvidos com retrabalho e/ou seleção de responsabilidade do fornecedor, quer o retrabalho seja nas instalações da Tecnocurva ou nas instalações dos nossos clientes;

**6.2.9** O Fornecedor deve atender todas as exigências governamentais atuais relacionadas com segurança e meio ambiente, requisitos elétricos e radiação eletromagnética, conforme regulamentação vigente do país que fabrica e comercializa;

**6.2.10** Quando houver necessidade de alteração de processo ou produto, o Fornecedor deve informar antes da alteração a Tecnocurva para aprovação e submeter novo PPAP/ amostra inicial;

**6.2.11** O Fornecedor deve desenvolver o seu Sistema da Qualidade para adequação à IATF 16949. O Fornecedor deve ser certificado ISO 9001. Caso esteja em processo de implementação e/ou certificação IATF 16949, deverá encaminhar Cronograma ao departamento de compras da Tecnocurva;

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

**6.2.12** O Fornecedor deve atender aos requisitos da Tecnocurva quanto à submissão de amostra inicial - (PPAP fornecedor Nível 3 para todos os componentes ,nível 1 para matéria prima e o fornecedor [distribuidor] PPAP nível 1 + o PPAP nível 3 do fabricante. Quando se tratar de material, componente, beneficiamento a ser agregado em produto da GM à submissão do PPAP deve ser nível 5).

A menos que especificado de outra forma por representante autorizado da Tecnocurva. O IMDS é obrigatório na submissão do PPAP de ambos os níveis (IMDS cadastrado como semi componentes para componentes e beneficiamento/matéria prima deve ser cadastrado como material).

Quando fornecedor não enviar amostra inicial (ou na sua resubmissão do PPAP) do componente, o PPAP estará automaticamente reprovado;

**6.2.13** – O Fornecedor deve incluir na FMEA a análise dos modos de falhas sobre etiquetagem;

**6.2.14** O Fornecedor deve monitorar o Desempenho dos seus Processos de Manufatura;

**6.2.15** O Fornecedor (Serviços Terceiros), é responsável quanto ao gerenciamento das competências de pessoal/informação a Tecnocurva de mudança de quadro;

**6.2.16** Quando aplicável, a auditoria de aprovação de PPAP ou auditoria de processo de manufatura deve considerar também os requisitos dos manuais CQI-9, CQI-11 e CQI-12;

**6.2.17** A Tecnocurva se reserva o direito de colocar o fornecedor em Embarque Controlado nível I ou II;

**6.2.18** Se não for acordado de outra forma com representante autorizado da Tecnocurva, a frequência para inspeção de lay out é anual. [Para efeito de revalidação de PPAP será considerado bi-anual.](#)

**6.2.19** Para fornecimento de FERRAMENTAS o Fornecedor deverá executar o acompanhamento conforme Form.7.4.1-08 Check list para fornecimento de ferramentais, Form. 7.5-04 Descrição Técnica de Ferramentais, Form. 436 Check List de Dispositivos + submissão do relatório dimensional APROVADO de 3 peças (ou mais conforme critério informado pela Tecnocurva no desenvolvimento) + Capa do PPAP aprovada, após esta submissão seguirá as rotinas de pagamento pré acordadas no pedido de compras do ferramental.

A Tecnocurva não aceitará ferramentas sem a aprovação do pré-projeto, podendo debitar 5% do valor total do pedido de desenvolvimento, caso não seja atendido o requisito acima. Também deverá a ferramentaria estar de acordo com a IT 9.1 – guia para construção de dispositivos de controle.;

**6.2.20** Para o fornecimento de Protótipos se faz necessário o envio de Relatório Dimensional + Relatório de matéria prima, enviados juntamente com o lote;

**6.2.21** Identificação de Amostras inicial, Re-submissão e Protótipos será necessário o envio dos mesmos com a etiqueta padrão Tecnocurva FORM.246 disponível no Website;

**6.2.22** A Tecnocurva, seu cliente e/ou representante do cliente se reservam no direito de verificar / auditar os processos e produtos adquiridos nas instalações do Fornecedor;

**6.2.23** O fornecedor deve monitorar o desempenho dos seus processos de manufatura.

**6.2.24** Fornecedores de itens que contenham sub-componentes como parafuso e/ou tratamento superficial na sua composição deverão ficar atentos para qual CLIENTE TECNOCURVA

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

ele estará sub-fornecendo. O fornecimento de item, que irá para as montadores VOLKSWAGEN E MAN, obrigatoriamente devem ser de fontes conforme a lista de fornecedores homologados por estas montadores (lista está no site Tecnocurva: [www.tecnocurva.com.br](http://www.tecnocurva.com.br)).

**6.2.25** O Fornecedor deve cumprir todos os Requisitos do Código de Conduta do Parceiro de Fornecimento

### **6.3 . Condições ambientais:**

**6.3.1** É desejável que o Fornecedor se certifique à ISO 14001. O Fornecedor deve enviar a evidência da certificação ou da Implementação (Cronograma) aos cuidados de Compras.

**6.3.2 Fornecedores de produtos florestais (ex.: estrados e caixas de madeira):** O Fornecedor deve apresentar a Tecnocurva comprovação da legitimidade dos produtos fornecidos conforme lei nº 4771

**6.3.3 Fornecedor de serviço de transporte de produtos/substâncias especificadas (ex.: transporte de resíduos):**

**6.3.3.1** - O Fornecedor deve apresentar a TECNOCURVA o certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos à granel;

**6.3.3.2** - O Fornecedor de Transporte de produtos perigosos deve atender o decreto 96044/88; alterada pelo decreto 4097 de 23/01/2002;

**6.3.3.3** - O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO Nº 110 de 26/05/1994;

**6.3.3.4** - O Fornecedor deve atender ANTT Nº 420 de 12/02/2004;

**6.3.3.5** - O Fornecedor deve atender a resolução CONTRAN Nº 732 de 14/06/1989;

**6.3.3.6** – O Fornecedor deve atender a PORTARIA SUP - DER Nº 48, DE 26/05/2004;

**6.3.3.7** – O Fornecedor deve atender a PORTARIA DETRAN Nº 12, DE 07/01/2000.

**6.3.4 O Fornecedor de transporte de produtos perigosos deve atender o decreto 96044/88.**

**6.3.4.1** O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO Nº 110 de 26/05/1994;

**6.3.4.2** O Fornecedor deve atender a Resolução CONTRAN Nº 91 de 04/05/1999;

**6.3.4.3** O Fornecedor deve atender a ANTT Nº 420 de 12/02/2004.

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

**6.3.5 Fornecedor de serviço de construção civil:** O Fornecedor é obrigado a dar destinação ambientalmente correta aos resíduos por ele gerados;

**6.3.5.1** Caso gere resíduos que contenham amianto (ex.: telhas, caixas d'água), a destinação dos mesmos deve ser feita como resíduos perigosos;

**6.3.5.2** - O Fornecedor deve atender a Resolução CONAMA Nº 307 de 05/07/2002, alterada por resolução CONAMA Nº 348 de 16/08/2004;

**6.3.5.3** - Atender a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 20, DE 25-04-1986.

### **6.3.6 Veículos movidos a Diesel:**

**6.3.6.1** Os Fornecedores devem atender a portaria IBAMA Nº 85, de 17/10/1996;

**6.3.6.2** Os veículos serão avaliados, por amostragem, nas instalações da Tecnocurva, utilizando-se a escala Ringelmann. Caso os resultados não estejam de acordo com os limites especificados na portaria MINTER Nº 100 de 14/07/1980, o fornecedor será, inicialmente notificado por escrito, e no caso de reincidência, impedido de adentrar nas instalações da empresa.

### **6.3.7 Transportadoras em Geral.**

6.3.7.1 - Devem atender a deliberação CONTRAN Nº 30/2001;

6.3.7.2 - Devem atender o Decreto 50.446;

6.3.7.3 - Devem atender a Lei 11.368 de 17.05.1993;

6.3.7.4 - Devem atender a Portaria DENATRAN Nº 20 de 18/03/2002;

6.3.7.5 - Devem atender a Resolução CONTRAN Nº 732 de 14/06/1989;

6.3.7.6 - O Fornecedor deve atender a resolução CONTRAN Nº 168 de 14/12/2004.

### **6.3.8 Fornecedores de produtos químicos.**

**6.3.8.1** - Os produtos químicos devem ser devidamente rotulados, identificados e fornecidos com a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - (FISPQ);

**6.3.8.2** - O fornecedor de produtos químicos (solventes) devem atender a resolução ANP 24 de 06/09/2006;

**6.3.8.3** - Fornecedores de produtos perigosos fornecidos em embalagens cuja massa líquida não exceda 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros devem ter as embalagens certificados por organismos de certificação de produtos (OCP) acreditados pelo INMETRO (ARTS. 2º E 3º);

**6.3.8.4** - REGISTRO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL – DEVE ATENDER LEI Nº 10.357 DE 27/12/2001;

**6.3.8.5** - PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO TER A SUA INDICAÇÃO QUANTITATIVA PORTARIA INMETRO Nº 364, DE 27-09-2007;

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

**6.3.8.6** – ETIQUETAS NOS PRODUTOS CONFORME DECISÃO DE DIRETORIA CETESB Nº 03, DE 11-02-2004.

### **6.3.9 Fornecimento de GLP**

**6.3.9.1** - O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 203 de 30/12/1999;

**6.3.9.2** - O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 297 de 18/11/2003;

**6.3.9.3** - O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 24 de 29/08/2005.

**6.3.10 Fornecimento de Água:** O Fornecedor deve atender a resolução SS Nº 48 de 31/03/1999.

**6.3.11 - Fornecedores de produtos siderúrgicos:** O fornecedor de produtos siderúrgico: chapas, bobinas, tarugo, barras devem atender a resolução contran 699 de 30/08/1988.

**6.3.12 - Fornecedores de Serviços de Inspeção Técnica de Manutenção em Extintores de Incêndio:**

**6.3.12.1** – O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO nº 54 de 13/02/2004, alterada pela portaria INMETRO nº 158 de 27/06/2006 e Portaria INMETRO nº 171 de 30/09/2004.

### **6.3.13 - Fornecedores de Serviços de Tratamento em madeiras:**

**6.3.13.1** - O Fornecedor deve atender INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA - ANVISA - IBAMA Nº 01, DE 10-09-2002 - Alterada por: INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA - ANVISA - IBAMA Nº 01, DE 14-02-2003.

### **6.3.14 - Fornecedores de Serviços de Tratamento Agrotóxicos e afins:**

**6.3.14.1** - O Fornecedor deve atender LEI Nº 4.002, DE 05-01-1984 - Alterada por: LEI Nº 5.032, DE 15-04-1986;

DECRETO Nº 44.038, DE 15 DE JUNHO DE 1999.

### **6.3.15 - Fornecedores de Produtos Perigosos e afins:**

**6.3.15.1** - O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO Nº 326, de 11/12/2006;

**6.3.15.2** - O Fornecedor deve atender a Instrução Normativa IBAMA Nº 37, de 29/06/2004 alterada por instrução normativa IBAMA Nº 52, de 22/09/2004;

**6.3.15.3** - LICENÇA DEVE SER REQUERIDA CONFORME PORTARIA MJ Nº 1.274, DE 26-08-2003 .

### **6.3.16 - Fornecedores de Co-processamento:**

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

**6.3.16.1** – Que utilizam fornos de Clínquer devem atender Resolução CONAMA Nº 264 de 26/09/1999.

**6.3.17 - Fornecedores de Subprodutos Florestais:**

**6.3.17.1** – Fornecedor deve atender Lei Nº 10.780 de 09/03/2001.

**6.3.18 - Fornecedores de Embalagem:**

**6.3.18.1** – Fornecedor deve atender Lei Nº 8.999 de 26/12/1994.

**6.3.19 – Fornecedores de manutenção em AR condicionado e relacionados:**

**6.3.19.1** – CASO UTILIZE SUBSTÂNCIAS, CONTROLADAS OU ALTERNATIVAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL DEVE ANTENDER INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 37, DE 29-06-2004.

**6.3.20 – Fornecedores de manutenção em Vasos de Pressão (compressor):**

Atender DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 45, DE 16-12-1992.

**6.3.21 – Fornecedores Transportadores de Substâncias Perigosas:**

Atender LEI Nº 10.834, DE 29-12-2003; PORTARIA LOG Nº 03, DE 16-07-2008; PORTARIA LOG Nº 05, DE 02-03-2005. Relação a Guia de Trafego (GT).

**6.3.22 – Obrigação de retirada de embalagens dos produtos fornecidos a Tecnocurva.**

Todo o produto fornecido a Tecnocurva seja ele matéria prima, item de produção ou produto químico, que contenham embalagem, é de responsabilidade do fornecedor o descarte da embalagem. Estas embalagens devem ser coletadas no momento do recebimento do produto. Caso fornecedor não retire a embalagem, a Tecnocurva deverá descontar do fornecedor para a destinação desta embalagem. Todo débito repassado ao fornecedor deve ser previamente avisado junto de FNC ambiental (Documento de não conformidade ambiental).

Os preços deverão ser estabelecidos entre Tecnocurva e o fornecedor e a embalagem serão descartados no nosso resíduo MIX. Valor deve ser pré-estabelecido pelo peso (Kg).

**6.4. Confidencialidade:**

**6.4.1** O Fornecedor não deve divulgar informações relacionadas aos desenvolvimentos de produtos da Tecnocurva (desenhos, modelos, especificações e normas no formato da Tecnocurva e do Cliente) a terceiros;

**6.4.2.** A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste termo sujeitará a parte infratora ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**6.5 – Embarque Controlado.**

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

O embarque controlado é uma ferramenta utilizada quando os controles no fornecedor não estão sendo suficientes para proteger a Tecnocurva de receber produto não conforme. Existem dois tipos de embarque controlado: nível I ou nível II.

#### **6.5.1 – Embarque Controlado nível I**

Este tipo de controle é exigido quando os controles no fornecedor têm demonstrado não serem suficientes para proteger a Tecnocurva, mas a situação não é recorrente ou existe um plano de ação apresentado pelo fornecedor que demonstre ser capaz de solucionar o problema. Neste caso o representante autorizado da Tecnocurva deve exigir que seja realizada uma inspeção 100% nas instalações do fornecedor com seus próprios recursos. Evidência da implementação ou relatórios com o registro destas inspeções podem ser solicitados pelo representante autorizado da Tecnocurva. O critério de saída é a total implementação do plano de ação consistente e autorização por escrito do representante autorizado da Tecnocurva.

#### **6.5.2 – Embarque Controlado nível II**

Este tipo de controle é exigido quando o problema é recorrente por parte do fornecedor, quando o problema já afetou um cliente ou ainda quando o plano de ação do fornecedor não demonstra ser eficaz para solucionar o problema. Neste caso o fornecedor deverá praticar o Embarque Controlado nível I e contratar uma empresa com a aceitação da Tecnocurva para realizar uma nova inspeção 100% com todos os custos pagos pelo fornecedor. O critério de saída é a implementação de um plano de ação consistente e autorização por escrito do representante autorizado da Tecnocurva.

### **6.6 – Condições Sociais**

Todos fornecedores da Tecnocurva deverão cumprir as normas e legislações do local que esta inserida e para com seus colaboradores. Deverão também atender aos requisitos do Código de Conduta da Tecnocurva (IT5.1-02). Este Código encontra-se disponível no site da Tecnocurva para download ([www.tecnocurva.com.br](http://www.tecnocurva.com.br)) na aba EMPRESA.

### **6.7 - Entrega**

O desempenho de entrega deve ser 100% no prazo e na quantidade, caso contrário será demeritado na sua pontuação de IQF mensal. No caso de material em atraso, a Tecnocurva se reserva no direito de proceder ao seu reprograma ou até mesmo seu cancelamento. A Tecnocurva se reserva no direito de repassar custos referentes à parada de linha, multas, custos de transporte especial, etc.; decorrentes do não atendimento ao prazo de entrega preestabelecido e formalizado.

#### **A Tecnocurva exige que o fornecedor:**

- Entrega de acordo com a especificação do pedido de compra
- O uso de comunicação proativa quando o fornecedor prever problemas na entrega, É importante que o fornecedor analise cuidadosamente o pedido de compra, quando houver previsão de problemas de entrega comunicar a Tecnocurva dentro de 72 horas Via; email: [compras@tecnocurva.com.br](mailto:compras@tecnocurva.com.br) Tel. (11) 4723-5000
- Informar a Tecnocurva de feriados no devido tempo e realizar os preparativos necessários para entregar de acordo.
- Etiqueta do produto deve constar quantidade, data, numero do lote, nota fiscal e descrição do material
- Entrega de acordo com horário de recebimento Segunda a quinta horários: 07:00 as 17:00 (Entregas em feriados ou fora dessa janela deve ser acordada previamente com o setor compras)

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

- Acordos de condições de compras aos fornecedores são declarados nos pedidos de compra e estão disponíveis através do acordo de fornecimento Form. 057 disponível no portal da Tecnocurva e este manual MGF

## 7.0 Avaliação de desempenho do fornecedor:

### 7.1 – Monitoramento mensal.

O fornecedor é mensalmente monitorado através do “Indicador de Qualidade do Fornecedor – IQF” (Sistema da Qualidade, auditoria de processo em fornecedores, atraso de entrega e não conformidades). Deve-se atribuir demérito, metas e objetivos conforme IT 22.

### 7.2 Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor.

O critério de priorização para revalidar um fornecedor deve levar em consideração a atual classificação ou performance de desempenho mensal. No que diz respeito á classificação serão considerados por ordem de prioridade os fornecedores com classificação C, B e A respectivamente, como segue:

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR	FREQÜÊNCIA DE AUDITORIA
Resultado da auditoria – abaixo de 80% <b>(C)</b>	Anualmente ou conforme fechamento das ações (plano de ação - auditoria de processo).
Resultado da auditoria - de 80% a 89% <b>(B)</b>	a cada 02 anos
Resultado da auditoria – de 90% a 100% <b>(A)</b>	a cada 03 anos

### 7.3 – Bloqueio do Fornecedor

Ficam bloqueados para fornecimento de novos produtos os fornecedores com desempenho C (abaixo de 70 %). Será monitorado seu plano de ação desta auditoria e irá passar por uma nova auditoria in loco realizada por auditores qualificados da Tecnocurva.

### 7.4 – Documentação de PPAP

O fornecedor é responsável por manter toda a documentação de PPAP atualizada, a partir da ocorrência das situações que devem motivar a notificação e/ou re-submissão previstas no Manual AIAG PPAP – edição mais recente.

A cada 03 anos (ou antes, conforme apropriado) a Tecnocurva realiza análise dos PPAP’s podendo solicitar a re-emissão de PPAP ao fornecedor, levando em consideração o histórico de não

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

conformidades, mudança de processo / planta, e outros aplicáveis (ver regras ver manual PPAP AIAG);

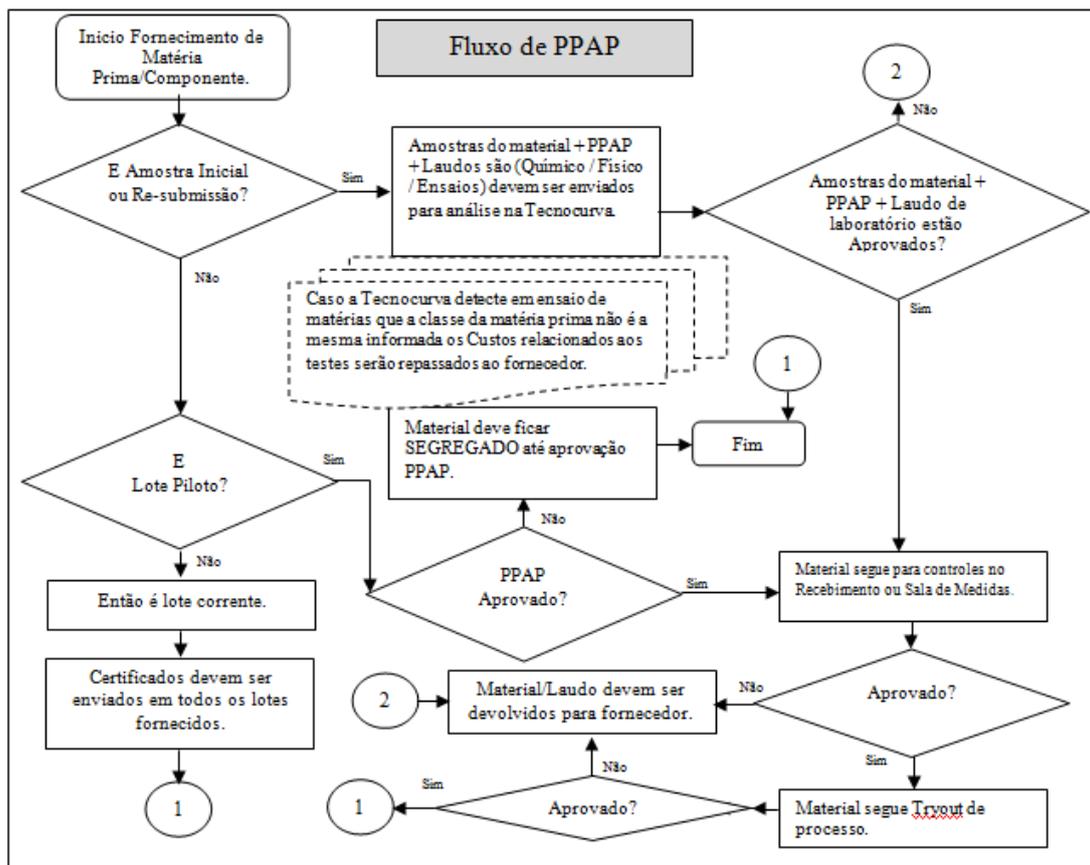


Figura 1 – Fluxo PPAP.

## 8.0 Acompanhamento do Plano de Ação Corretiva:

As ações corretivas geradas por uma reclamação/FNC da Tecnocurva devem ser enviadas conforme abaixo:

- Contenção no prazo máximo de 24 horas ;
- Resposta para Ação Corretiva no prazo máximo de 05 dias.

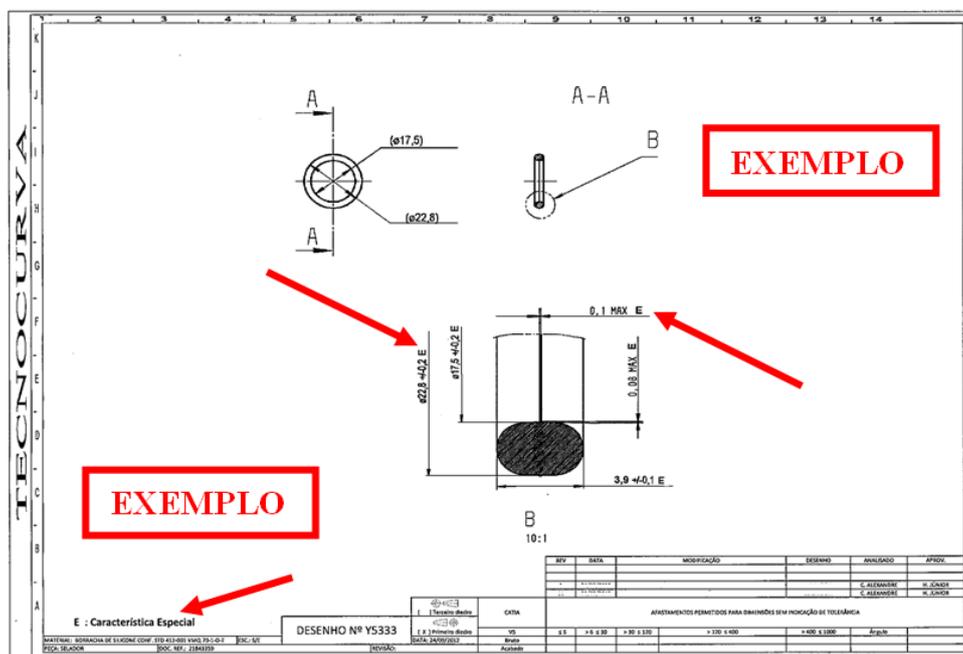
Os Planos de Ação devem ser monitorados pelo Fornecedor e podem ter acompanhamento da Tecnocurva, nas instalações do Fornecedor ou “à distância” quanto a:

- implementação das ações no prazo (e solicitação de evidências da implementação, Se aplicável e/ou solicitado pela Tecnocurva ); verificação da eficácia das ações (e solicitação de evidências da eficácia Se aplicável e/ou solicitado pela Tecnocurva). e a não reincidência de reclamações.

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
	Elaborado: Paulo Silva	Analizado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes	

## 9.0 Tratativa de peças críticas / peças de segurança:

Quando se tratar de uma peça que tenha característica crítica, esta será indicada no desenho da Tecnocurva e será representada pela letra C. Quando se trata de característica de segurança, será representada pela letra S. Quando se tratar de uma peça de característica especial esta será representado pela letra E conforme indicado no desenho abaixo:



## 9.1 – Característica Especial / Peça de Segurança

Quando houver a identificação uma característica especial ou de segurança, obrigatoriamente esta deve ser objeto de estudo inicial de capacidade de processo e monitorada através de Controle Estatístico de Processo ou aplicação de métodos a prova de erro (poka-Yoke). Outras formas de controles podem ser negociadas com representante autorizado da Tecnocurva desde que esteja de acordo com as exigências dos nossos clientes.

O índice de capacidade mínimo aceitável para características críticas ou de segurança é  $Ppk / Cpk \geq 1.67$ .

## 9.2 – Exigências adicionais para Peça de Segurança:

**9.2.1** - São necessários documentos específicos e comprovantes de qualidade para todas as fases de formação do produto e processo, e também para a produção em série. O fornecedor deve efetuar registro completo, documentação e arquivamento dos documentos técnicos. Devem ser registrados os testes de qualidade em relação à observância de características especificadas pela Tecnocurva e sujeitas à documentação.

**9.2.3** - O fornecedor tem a obrigação de especificar, a partir de sua experiência, características adicionais importantes, incluindo-as na comprovação obrigatória que eventualmente não tenham sido especificadas pela Tecnocurva.

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

**9.2.4** - Quando a peça for de segurança os registros de qualidade devem ser diferenciados e retidos por um prazo mínimo de 15 anos a prova de inundação, roubo ou incêndio.

Devem ser considerados, p. ex.:

- Planos de fabricação, parâmetros de processos, planos de ensaio;
- Resultados de ensaio, comprovação de capacidade;
- Monitoramento dos meios de ensaio;
- Folhas de registro para dados de segurança;
- Comprovação de compatibilidade com o meio ambiente.

**9.2.5** - O arquivamento deve ser executado de tal forma que permite, em qualquer instante, o acesso rápido a documentos específicos.

**9.2.6** - Para cumprir as exigências de qualidade dos produtos é decisiva a qualificação/capacidade dos processos e dos ensaios das peças.

**9.2.7** - A rastreabilidade das peças para processos anteriores e materiais empregados deve ser garantida em todo caso.

**9.2.8** - A direção da empresa e o pessoal utilizado para a produção e ensaio das peças deve ser qualificado para a responsabilidade específica. Cada funcionário deve ser instruído sobre os riscos que podem ocorrer em caso de desvios de características especificadas, importantes do produto e processo.

**9.2.9** - Uma auditoria que evidencia o cumprimento de todas estas exigências deve ser realizada sob responsabilidade do fornecedor.

**9.2.10** - A simbologia de segurança da Tecnocurva é a seguinte (conforme IT 170 - Características Especiais Simbologia):

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10	Data: 09/10/2023	
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

Característica	Símbolo Tecnocurva	Descrição Resumida Requisitos do produto / processo que:...
Crítica	C ou 	...uma variação pode afetar a conformidade com regulamentações ou função do produto/processo. (Exemplo: Dimensões e especificações de ensaios).
Segurança	S ou 	...uma variação pode afetar significativamente a segurança do produto (Exemplo: Proteção aos ocupantes, controle de direção, freios).
Governamental	G ou 	...uma variação pode afetar significativamente a sua conformidade com as regulamentações governamentais (Exemplo: <del>Inflamabilidade</del> , proteção aos ocupantes, emissões, ruídos, interferências de radiofrequência).
Especial	E ou 	...podem afetar a conformidade ou função do produto e requerem ações específicas com relação ao produto/processo, montagem, expedição, ferramenta ou monitoramento.
Funcional	F ou 	...uma variação pode afetar significativamente a satisfação do cliente com o produto (Exemplo: Ajuste, função, montagem ou aparência).
Importante	I ou 	...uma variação pode causar falha ou dano ao componente/sistema, mas a processo não é interrompido.
Exige documentação	D ou 	...característica que exige uso de documentação sobre ela, deve ser especificado o tipo de documento, forma de utilização e controle na fase de desenvolvimento. (exemplo: Relatório Dimensional, Estudo de Capabilidade, Estabilidade e outros).

**Os subfornecedores que influenciam características com comprovação obrigatória são obrigados a manter um procedimento análogo de comprovação.**



## Manual de Gestão de Fornecedores

**MGF**Revisão:  
10Data:  
09/10/2023Elaborado:  
Paulo SilvaAnalisado:  
Rogério StabelinAprovado:  
Edson Lopes**MANUAL DE FORNECEDORES**

Rev.	Data	HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO	Analisado	Aprovado
10	09/10/2023	Inclusão visão estratégica para gerenciamento da cadeia de fornecimentos.	Ricardo Golin / Paulo Silva	Edson Lopes
09	20/01/2023	Revisado ponto 6.0 – requisitos gerais	Paulo	Edson Lopes
08	09/01/2023	Atualização da pontuação do IQF	Paulo	Edson Lopes
07	31/01/2020	Acrescentado inspeção de lay out com frequência anual.	Domingos Moreira	Domingos Moreira
06	01/12/2017	Acrescentadas as novas fases de desenvolvimento prevista na IATF 16.949, alterada a política do sistema de gestão e acrescentada a missão e visão.	Domingos Moreira	Domingos Moreira
05	22/11/2016	Inclusão da sistemática que todos nossos fornecedores deverão atender ao Código de Conduta Tecnocurva (IT5.1-02)	Roger Fristachi	Rogério Stabelin / Hélio Golin Jr.
04	08/09/2015	Criação da sistemática de devolução de embalagens aos fornecedores	Roger Fristachi	Rogério Stabelin / Edson Lopes
03	11/08/2014	Inclusão da IT 9.1 – guia de construção de dispositivos de controle (para ferramentarias) e inclusão de simbologia de segurança	Roger Fristachi	Ricardo Golin
02	25/09/2013	Item 6.2.24 – Fornecedores homologados na MAN/VOLKS.	Roger Fristachi	Ricardo Golin

 <b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>Manual de Gestão de Fornecedores</b>	<b>MGF</b>		
		Revisão: 10		Data: 09/10/2023
		Elaborado: Paulo Silva	Analisado: Rogério Stabelin	Aprovado: Edson Lopes

01	07/05/2013	Inclusão de debito ao fornecedor caso não envie NOTA FISCAL com as peças e não envio de pré-projeto antes dos dispositivos de controle e/ou ferramental (item 6.1.2).	Roger Fristachi	Ricardo Golin
00	24/09/2012	Emissão Inicial (Esta manual não substitui o acordo de fornecimento - form. 57).	Roger Fristachi	Ricardo Golin